**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**

**CNPq do Instituto Geológico - Edital VII PIBIC-IG, CNPq 2014-2015**

**1 – Finalidade**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico (PIBIC-IG) tem por finalidade despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes de graduação universitária, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado. Este Edital corresponde às bolsas CNPq de Iniciação Científica, regulamentadas pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em:

http://www.cnpq.br/view/-/journal\_content/56\_INSTANCE\_0oED/10157/100352

**2 - Objetivos Gerais do PIBIC**

**2.1** Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

**2.2** Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

**2.3** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais;

**2.4** Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

**3 - Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador**

**3.1** Ter vínculo formal com o Instituto Geológico;

**3.2** Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

**3.3** O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, de instituições que possuam programas dessa natureza;

**3.4** Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica;

**3.5** Indicar, para bolsista, o aluno com perfil acadêmico compatível com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflito de interesse;

**3.6** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

**3.7** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

**3.8** Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

**3.9** Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista no evento institucional de Iniciação Científica;

**3.10** Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

**3.11** Comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIBIC-IG;

**3.12** Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo Comitê Institucional;

**3.13** O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, simpósios e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

**3.14** É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBIC-IG;

**3.15** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

**3.16** Um orientador poderá receber mais de uma bolsa;

**3.17** Atuar como avaliador durante o processo de seleção de Comitês e Comissões do Instituto Geológico e durante as atividades do evento institucional de Iniciação Científica;

**3.18** Professores ou pesquisadores aposentados, assim como professores ou pesquisadores visitantes são acolhidos no programa.

**4 - Requisitos e Compromissos do Bolsista**

**4.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

**4.2** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

**4.3** Ser selecionado e indicado pelo orientador;

**4.4** Apresentar histórico escolar e relatório quando requisitado;

**4.5** Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;

**4.6** Apresentar no SIGMA - Simpósio de Geologia e Meio Ambiente sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos, trabalhos completos e/ou painéis;

**4.7** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Instituto Geológico e CNPq;

**4.8** Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições;

**4.9** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**5- Inscrições**

O período de inscrição é de **16 a 30 de setembro de 2014**. As inscrições serão realizadas pelo orientador através da entrega dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido com as assinaturas do candidato e do orientador (ANEXO I)

II. Histórico Escolar completo do aluno e atualizado incluindo as reprovações, se houver;

III. Em caso de reprovações no histórico, anexar justificativa;

IV. Currículo Lattes atualizado do aluno;

V. Currículo Lattes atualizado do orientador;

VI. Projeto de Pesquisa (máximo de 10 páginas, exceto a capa, com os seguintes tópicos: Introdução, Objetivo, Metodologia e Referências). O projeto pode ser individual do aluno ou caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser executada pelo aluno;

V. Todos os arquivos devem ser fornecidos em CD, com arquivos em formato “.pdf”.

Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado para a COORDENACAO DO

PIBIC-IG:

**COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG**

**DIRETORIA GERAL**

**INSTITUTO GEOLÓGICO**

**Rua Joaquim Távora, 822  
Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04015-011**

**6- Seleção**

O processo seletivo será realizado em duas fases:

**6.1.** A avaliação dos documentos entregues e pré-seleção dos candidatos será de responsabilidade do Comitê Institucional. Cada processo deverá conter um parecer de um membro do Comitê Institucional, emitido com base no cumprimento das exigências especificadas neste edital quanto à documentação entregue;

**6.2.** A priorização dos pedidos através do julgamento do desempenho acadêmico do aluno (peso 4), currículo do orientador (peso 4) e qualidade do projeto (peso 2) será de responsabilidade do Comitê Externo. O Comitê Externo fará a seleção final das bolsas com base no mérito científico das solicitações. As segundas solicitações de um mesmo orientador devem ser classificadas após as primeiras solicitações dos demais pesquisadores, as terceiras após as segundas, e assim por diante.

**7. Lista de Espera**

**7.1.** Haverá lista de espera por ordem classificatória.

**8- Comitês Institucional e Externo**

**8.1** O Comitê Institucional é constituído de pesquisadores com titulação de doutor. Este comitê se responsabiliza perante o Instituto Geológico pelo gerenciamento do Programa. O Comitê Institucional é indicado pelo Diretor Geral do Instituto Geológico através de mérito científico. O Comitê Institucional do PIBIC-IG é composto pelos seguintes pesquisadores científicos:

Dra. Annabel Pérez Aguilar - Coordenadora do PIBIC-IG

Dra. Célia Regina de Gouveia Souza - Pesquisadora Científica

Dra. Claudia Luciana Varnier – Pesquisadora Científica

Dr. Gustavo Armani - Pesquisador Científico

Dra. Mirian Ramos Gutjahr - Pesquisadora Científica

**8.2** O Comitê Externo é constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com os objetivos de participar do processo de seleção e avaliação do Programa. O Comitê Externo deverá avaliar o processo de seleção e avaliação do Programa através dos Formulários disponibilizados pelo CNPq no site http://www.cnpq.br/web/guest/comite-externo-institucional. No caso de deferimento, deverá ser anexada justificativa. O Comitê Externo do PIBIC-IG é composto pelos seguintes docentes:

Prof. Dr. Daniel Marcos Bonotto - UNESP - Bolsista CNPq Pq1A

Profa. Dra. Emília Mariko Kashimoto – UFMS - Bolsista CNPq Pq2

Prof. Dr. Lázaro V. Zuquette - USP - Bolsista CNPq Pq1A

Prof. Dr. Paulo Alves de Souza - UFRGS - Bolsista CNPq Pq1D

Prof. Dr. Paulo César Boggiani - USP - Bolsista CNPq Pq2

Prof. Dr. Wilson Teixeira - USP - Bolsista CNPq Pq1A

**8.3** O Comitê Institucional deverá emitir certificados aos alunos, orientadores e assessores dentro do programa, quando solicitado;

**9 - Acompanhamento e Avaliação do Programa**

**9.1** Será realizado, anualmente, um evento institucional de Iniciação Científica, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, trabalhos completos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista será avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC-IG, com base nos produtos apresentados neste evento;

**9.2** Havendo número suficiente de trabalhos científicos apresentados pelos bolsistas durante o evento institucional de Iniciação Científica, estes serão divulgados pelo Instituto Geológico em publicação indexada e com Comissão Editorial. Caso contrário um resumo dos mesmos poderá ser disponibilizado no *site* do Instituto Geológico ou uma coletânea dos trabalhos apresentados poderá ser disponibilizada em CDs.

**9.3** Durante o evento institucional de Iniciação Científica o Comitê Externo será convidado para atuar na avaliação do Programa.

**10 - Duração da Bolsa CNPq**

**10.1** Da bolsa: será por um período de **10 (dez) meses**, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

**11 - Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

**11.1** O eventual cancelamento ou a substituição de bolsistas será enviado ao CNPq pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica. As substituições poderão ser feitas para que os bolsistas ingressantes possam desenvolver atividades compreendidas no período entre 01 de fevereiro e 31 de julho de 2015, e devem contemplar alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;

**11.2** Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no mesmo período de vigência da bolsa;

**11.3** Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa retornará ao Comitê Institucional.

**12 – Suspensão**

**12.1** O bolsista que não apresentar relatório terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

**13 – Relatórios**

**13.1** Devem ser apresentados os relatórios parcial e final com os seguintes tópicos:

・ Resumo;

・ Introdução;

・ Objetivos;

・ Metodologia;

・ Resultados parciais ou finais;

・ Conclusões parciais ou finais;

・ Referências;

・ Avaliação do Orientador.

**13.2** Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, bem como a avaliação do aluno sobre o programa;

**13.3** O relatório parcial deve ser entregue em 31 de Janeiro de 2015. O relatório final deve ser entregue em 31 de Julho de 2015 e/ou ao término da bolsa, mesmo em casos de renovação. O relatório e a avaliação do orientador devem ser entregues ao Coordenador do PIBIC-IG em formato ".pdf";

**13.4** Os relatórios (parcial e final) deverão ser analisados por pelo menos um membro do Comitê Institucional que deverá elaborar um parecer. No caso de relatórios com deficiência ou não aprovados, os motivos devem ser plenamente justificados. Por decisão do Comitê Institucional ou por solicitação do Orientador, o relatório poderá ser encaminhado para avaliação de um assessor “ ad hoc ”.

**14 – Benefício**

**14.1** Conforme a tabela de valores vigentes de bolsas no País do CNPq, o valor atual da mensalidade da bolsa é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

**15 - Implementação das Bolsas**

**15.1** Para ser indicado(a), o(a) estudante selecionado(a) deverá preencher o Currículo Lattes disponível em http://lattes.cnpq.br/ > Cadastrar-se.

**15.2** Para preencher o Currículo Lattes, é necessário ao estudante obter, previamente, a seguinte documentação: CPF – Cadastro de Pessoa Física; RG – Registro Geral (carteira de identidade). Lembramos que o e-mail cadastrado no CV Lattes é a forma de comunicação entre o bolsista e o CNPq. Portanto, é importante mantê-lo corretamente informado.

**15.3** Para recebimento da mensalidade da bolsa é necessário a abertura de conta bancária no Banco do Brasil.

**16 - Disposições Finais**

**16.1** O CNPq ou o Instituto Geológico poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN017/2006;

**16.2** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista pelo CNPq;

**16.3** É vedada a orientação à distância ou a coorientação;

**16.4** Estarão impedidos de participar de quaisquer processos de seleção, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios ou em evento institucional de Iniciação Científica;

**16.5.** Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações ou ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

**16.5** É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

**16.6** Quaisquer dúvidas ou solicitações devem ser enviadas para:

**COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG**

DIRETORIA GERAL

INSTITUTO GEOLÓGICO

Rua Joaquim Távora, 822  
Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04015-011

email: pibic.instituto.geologico@gmail.com